



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 9/2020 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

## **EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL ACESSO À INTERNET - FLUXO CONTÍNUO**

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 861 – II, de 19/04/2017, publicada no D.O.U. de 20/04/2017. torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT Câmpus São Vicente para Auxílio Emergencial na Modalidade de Acesso à Internet de Fluxo Contínuo. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos tem como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 08/2020 de 10 de agosto de 2020.

### **1 DO OBJETIVO**

1.1. O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é selecionar estudantes do IFMT Câmpus São Vicente, conforme a Instrução Normativa 008/2020 que autoriza a concessão de Auxílios Emergenciais que atendam ao seguinte perfil: estudantes cotistas e demais em situação de vulnerabilidades aptos a receber o auxílio para acesso à internet, durante o período de suspensão das atividades escolares em decorrência da pandemia do COVID-19.

### **2 DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU que orienta:

a) [...] o programa de assistência estudantil encontra-se regulado pelo decreto 7.234/2010 e tem por objetivo primordial ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública, e no caso dos Institutos Federais, também no ensino médio. Os requisitos principais para ser beneficiário do programa é que esteja **regularmente matriculado e frequente na instituição de ensino e que se encontre em situação de vulnerabilidade social.**

b) A situação emergencial pela qual passa a sociedade brasileira em decorrência COVID-19, presumivelmente contribuirá para o agravamento da situação socioeconômica desses alunos, **que mesmo antes dessa situação excepcional já passavam por situação de vulnerabilidade.**

c) É evidente que tendo a situação socioeconômica agravada, após o fim da pandemia e retorno do calendário escolar, **possivelmente muitos desses alunos podem não mais reunirem condições que permitam a eles continuarem frequentando a escola [...].**

2.2 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.3 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no

contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia do COVID-19.

2.4 A Instrução Normativa da Reitoria nº 008, de 19 de agosto de 2020.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES**

3.1 Poderão participar do processo seletivo simplificado:

- a) Estudantes com renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio, estudantes cotistas oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;
- b) Estudantes aprovados e classificados em processos seletivos cujos auxílios foram suspensos em função da necessidade de presença no câmpus como: transporte, permanência/atividades pedagógicas, etc;
- c) Estudantes classificados em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020 que ainda não tenham sido contemplados;
- d) Demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19.

3.2 A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

### **4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

4.1 Os/As estudantes, que não foram contemplados pelo Edital 005/2020 e interessados/as em participar da seleção deverão:

I - Procurar o(a) coordenador(a) de seu curso e solicitar o formulário de inscrição;

II - Conforme a solicitação do estudante, o(a) coordenador (a), bem como outros servidores destinados a este encargo, deverão disponibilizar o formulário de inscrição através do link google forms ou por ficha de inscrição física, a qual deve ser entregue ao estudante, preenchida e encaminhada para o e-mail da comissão de assistência estudantil ([assistenciaestudantil@svc.ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil@svc.ifmt.edu.br)).

### **5. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO**

5.1 Acesso à internet – Destina-se ao repasse de auxílio financeiro aos estudantes que não possuam meios de acesso e/ou que tenham dificuldades de acesso a plano de internet ou dados móveis de telefonia móvel, estando em situação de vulnerabilidade à acessibilidade digital, durante o período de calamidade pública em vigor.

Parágrafo único: conforme previsto na Instrução Normativa/Reitoria nº 008 de 10 de agosto de 2020, após o período de isolamento social e retomada das aulas presenciais o estudante beneficiado deverá encaminhar o comprovante de aquisição de dados para Internet (nota fiscal/cupom fiscal ou contrato de prestação de serviço de conexão, etc.) para a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, Coordenações de Apoio aos Estudantes ou outros responsáveis a título de prestação de contas definidas pelo gestor local no edital.

### **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) no contexto da pandemia COVID-19, conforme a IN 008/2020, que emitirá as informações oficiais através do site institucional, redes sociais, link, e-mails e forms.

6.2 Serão considerados critérios na seleção:

Os estudantes que não foram contemplados pelo Edital 005/2020, serão analisados pelos critérios de seleção abaixo:

- a) Para os cotistas será utilizado o banco de dados do sistema acadêmico por meio da Secretaria Geral de Documentação Escolar do câmpus;

- b) Estudantes aprovados e classificados em processos seletivos cujos auxílios foram suspensos em função da necessidade de presença no câmpus como: transporte do Edital 02/2020;
- c) Estudantes classificados em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020 que ainda não tenham sido contemplados do Edital 02/2020;
- d) Estudantes em vulnerabilidade mapeados pelos relatórios do Campus, que já participaram do Questionário formulado pela Comissão Local de Assistência Estudantil para identificação da situação enfrentada pelos estudantes por conta da PANDEMIA/COVID-19;
- e) Estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS);
- f) Estudantes que já preencheram o formulário de requerimento ao auxílio conectividade disponibilizado pelos coordenadores de curso.

Parágrafo Único: o estudante deverá apresentar conta bancária em seu nome na ficha de inscrição.

6.3 A divulgação do resultado acontecerá pelo site oficial a partir do dia 25 de cada mês.

6.4 Após a divulgação do resultado, poderá ser apresentado recurso administrativo contra o mesmo, devendo este ser realizado até dois dias após a divulgação unicamente via e-mail: assistenciaestudantil@svc.ifmt.edu.br.

6.5 Em havendo recurso, será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela interposição de recurso.

6.6 O/A estudante que estiver como Aprovado será contemplado/a com o auxílio emergencial.

6.7 O/A estudante que estiver como Classificado estará na lista de espera.

6.8 O/A estudante que estiver Desclassificado será excluído/a desta Chamada.

## 7. DA VIGÊNCIA, VALORES E PAGAMENTOS DO AUXÍLIO

7.1 O auxílio acesso à internet será no valor de R\$ 100,00 cada parcela. Os pagamentos serão de forma contínua, conforme disponibilidade orçamentária e orientações do IFMT sobre o contexto da pandemia e ensino remoto. As parcelas serão pagas de forma integral, a contar da data de divulgação dos resultados.

7.2 Serão disponibilizados auxílios para os estudantes que não foram contemplados pelo Edital 005/2020 e forem selecionados pelos critérios estabelecidos no item 6.0 deste edital.

## 8. DO CRONOGRAMA

ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA	12/11/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	à partir de 13/11/2020

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A qualquer tempo o IFMT Câmpus São Vicente poderá rever a concessão do auxílio do/da estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, bem como quando de mudança na realidade socioeconômica.

9.2 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo câmpus, que decidirá o caso.

9.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

9.4 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

Campo Verde - MT, 12 de novembro de 2020.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL  
Diretor-geral  
Portaria IFMT nº 861-II de 19/04/2017  
D.O.U. 20/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR - CD2 - SVC-DG**, em 12/11/2020 17:02:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 110239

Código de Autenticação: 5fd5b72347



Edital Nº 9/2020 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT